

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**INTERESSADO:** CDEN/Confea

**EMENTA:** Solicita autorização para realização de reunião extraordinária do CDEN.

**PROPOSTA - CDEN Nº 024/2018**

**O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 do Confea, reunido em Maceió - Alagoas, no período de 20 a 21 de agosto de 2018, propõe:

**Situação Existente**

A Resolução 1.056 de 2014, em seu art. 19 estabelece que o CDEN poderá realizar duas reuniões ordinárias conforme segue:

*"Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual de reuniões do Confea, limitadas a 02 (duas) reuniões ordinárias.*

*§ 1º A primeira reunião ordinária de CDEN ocorrerá, preferencialmente, na Sede do Confea.*

*§ 2º A segunda reunião ordinária ocorrerá durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA."*

O CDEN considera o número de reuniões insuficiente para que o colegiado possa discutir os temas de interesse para os profissionais do Sistema.

**Propositura**

Ante o exposto, o CDEN propõe ao Confea a realização de uma reunião extraordinária com duração de 02 (dois) dias, a ocorrer em Brasília, no mês de novembro de 2018, com a participação de 02 (dois) representantes de cada entidade integrante do CDEN.

**Justificativa**

A nova ordem institucional estabelecida para as entidades de classe impõe um reposicionamento destas.

O objetivo da reunião é elaborar o Planejamento Estratégico do CDEN com o uso de metodologia própria para este fim.

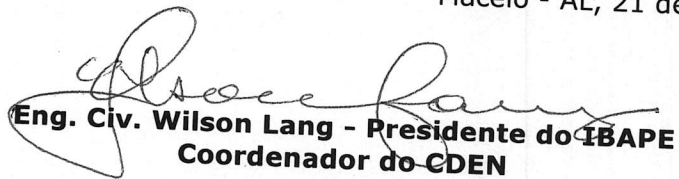
### **Fundamentação Legal**

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;  
Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea;

### **Sugestão de Mecanismos**

Encaminhar à CAIS para análise e deliberação.

Maceió - AL, 21 de agosto de 2018.

  
**Eng. Civ. Wilson Lang - Presidente do IBAPE**  
**Coordenador do C DEN**